



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, sediado à Av. Araguaia nº. 248, Centro, **vem através Sra. DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Secretária de Educação e Cultura do Município de São Félix do Araguaia – MT**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, está publicando o presente Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**. De acordo com a **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ADVINDO DA PROPOSTA Nº 0980/2022-SECEL, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 0980/2022, PROCESSO SECEL- PRO – 2022/02678; POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

3 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de validade da proposta e de no mínimo de 60 dias.

3.2 – O prazo para fornecimento do Objeto do presente Edital será de 15 (quinze) dias, iniciando-se este prazo juntamente com a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – O Prazo Limite para o envio de novas propostas e até as 17h00min do dia 31/01/2023, conforme consta na publicação de "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

4 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023, conforme segue:

Órgão: 0207 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidade: 020704 – Departamento de Educação;

Proj./Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação;

Código Reduzido: 509, 510 e 511;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do material junto com a Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos produtos/materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

5 – DAS SANÇÕES

5.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

5.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

5.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

5.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5.5 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.6 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

5.7 - A multa prevista no item 5.5 alínea b será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

5.8 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

5.8.1 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.8.2 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

5.9 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/21.

5.10 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

6 – DA RETIRADA DO EDITAL E O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou pelo site: <https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>.

6.2 – A proposta e os Documentos de Habilitação deverá ser encaminhado pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com, dentro do prazo de recebimento da proposta, publicado nos meios oficiais.

6.3 – A especificação do objeto encontra-se descrito no Termo de referência, no item 1, sendo que o quadro poderá ser utilizado como modelo para a proposta.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos produtos/materiais.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – O contratado acima especificado apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

8.1.1 – Contrato social; ou Requerimento Individual;

8.1.2 – Cartão do CNPJ;

8.1.3 – Certidão negativa com a Fazenda Federal;

8.1.4 - Certidão negativa com a Fazenda Estadual;

8.1.5 – Certidão negativa com a Fazenda Municipal;

8.1.6 – Certificado de Regularidade com FGTS;

8.1.7 – Certidão de Débitos Trabalhista (www.tse.jusbr.);

8.1.8 - Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará consulta das empresas junto ao site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para análise:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Portal da Transparência CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

9 - DO FORO

9.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidas mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca deste Município.

10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba “Transparência”.

11 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

- I – ANEXO I – Termo de Referência;
- II – ANEXO II – Minuta de Contrato;

São Félix do Araguaia – MT, em 24 de janeiro de 2022.

Autorizado:

DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Port. Nº 360/2021.
Responsável pelo Termo de Referência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Comissão:

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 070/2021.

WEDILA MARTINS SOUZA
Secretária.
PORTARIA Nº 070/2021.

CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO
Membro.
PORTARIA Nº 070/2021.

O presente edital e minuta foram analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal.